



DECRETO Nº 564

Altera o Decreto Municipal nº 505, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo n.º 04-016546/2020;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 505, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A pessoa interessada em prestar serviço voluntário deverá acessar a página virtual do Município, <https://www.curitiba.pr.gov.br/defesacivil/termo-voluntarios>, para cadastrar-se mediante o preenchimento do formulário eletrônico e dar aceite ao Termo de Adesão, disponível na mesma página eletrônica.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 505, de 3 de abril de 2020.

Art. 3º Ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 505, de 3 de abril de 2020, ficam acrescentados os §§§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

“§1º Fica a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, autorizada a formalizar processo em meio eletrônico, ainda que posteriormente à publicação do ato normativo.

§2º Voluntários profissionais e estudantes da área da saúde devem se cadastrar na página virtual da Secretaria Municipal da Saúde <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/noticias/1347-lista-de-fichas-de-inscricoes-voluntarios.html>.

§3º Fica a Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Centro de Educação em Saúde - CES, autorizada a formalizar processo em meio eletrônico.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 4º A alínea d, do inciso II, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 505, de 3 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) portadores de condições crônicas de saúde, de natureza grave, com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao novo Coronavírus (COVID-19) elencadas no Anexo III deste decreto.”

Art. 5º Ao artigo 5º do Decreto Municipal n.º 505, de 3 de abril de 2020, fica acrescentado o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do CES, alocará os voluntários nos locais indicados pelos Supervisores de Distritos Sanitários e Diretores de Departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.”

Art. 6º O **caput** do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 505, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Como condição ao exercício do serviço voluntário, a parte interessada deverá celebrar com o Município o competente Termo de Adesão, em conformidade com a minuta padronizada constante do Anexo I deste decreto para inscritos no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito/COMPDEC, e do Anexo II para inscritos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde/CES.”

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur - Secretário do Governo Municipal

Vanessa Volpi Bellegard Palacios - Procuradora-Geral do Município

Márcia Cecília Huçulak - Secretária Municipal da Saúde

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal

Guilherme Rangel de Melo Alberto - Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 564/2020.

ANEXO I TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NECESSÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

O serviço voluntário, a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com a Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, com finalidades cívicas, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

(nome do voluntário), (nacionalidade), (estado civil), (formação), (profissão), portador da carteira de identidade inscrita no Registro Geral/RG sob nº _____ e do CPF/MF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, telefone: (____) _____-_____, e-mail: _____ em (Cidade), Paraná, doravante denominado **VOLUNTÁRIO** e o Município de Curitiba, inscrito no CNPJ sob nº _____ por intermédio do (órgão/entidade), neste ato representado por (Secretário/Presidente da entidade), inscrito no CPF/MF sob nº _____ (nome da entidade), doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – “Lei do Voluntariado” e do Decreto Municipal nº. _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste termo é a prestação de serviço, de forma voluntária, para o atendimento de _____ junto ao (órgão/entidade).

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O voluntário se dispõe a realizar as atividades no período: _____ (podem ser horas, dias, turno, etc.)

CLÁUSULA SEGUNDA

O **VOLUNTÁRIO** declara, sob as penas da lei, que tem mais de 18 anos, não é gestante, lactante, nem portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave, com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao coronavírus (COVID-19) elencadas no Anexo II do Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica convencionado, por liberalidade das partes, que o **VOLUNTÁRIO** desempenhará as atividades previstas na cláusula primeira por ____ horas

() diárias () semanais () mensais.

Período () manhã () tarde () noite

Horário das ____h às ____h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

5

CLÁUSULA QUARTA

São direitos do **VOLUNTÁRIO**:

- a) Escolher atividade para o exercício da qual tenha conhecimento e afinidade, e habilitação legal, quando couber;
- b) Receber orientações para exercer adequadamente suas atividades;
- c) Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo serviço no âmbito do Município, com a finalidade de aprimorar o atendimento público;
- d) Receber o Equipamento de Proteção Individual -EPI correspondente à atividade desempenhada, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA

São deveres do **VOLUNTÁRIO**:

- I- Manter comportamento ético, urbano e comprometido junto aos agentes públicos e cidadãos;
- II- Ter responsabilidade social e cidadã;
- III- Seguir as orientações e diretrizes traçadas pelo órgão em que prestar o serviço voluntário;
- IV- Comunicar, com antecedência, suas ausências, possibilitando o remanejamento da equipe para atendimento da necessidade assistida;
- V- Reparar os danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao Município, suas entidades, ou a terceiros, no desempenho das atividades;
- VI- Respeitar e cumprir todas as normas legais e regulamentares afetas ao serviço prestado e ao órgão ou entidade atendido;
- VII- Utilizar o Equipamento de Proteção Individual - EPI fornecido corretamente, quando indicado necessário.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento dos deveres previstos neste Termo de Adesão e no Decreto Municipal nº _____ acarreta a rescisão imediata do ajuste.

Parágrafo Único. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante formalização, de maneira que a rescisão fica condicionada à prévia e expressa manifestação de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A prestação do serviço objeto deste termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA OITAVA

Fica vedado ao **VOLUNTÁRIO** receber remuneração, ressarcimento ou indenização por qualquer dispêndio decorrente do serviço objeto deste Decreto.

CLÁUSULA OITAVA

O **VOLUNTÁRIO** declara que tem ciência e aceita os termos da Lei Federal do Serviço Voluntário, sob nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, bem como do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	6
<p>Municipal nº _____ e que a execução do serviço objeto deste termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.</p>		
<p>CLÁUSULA NONA</p> <p>O presente termo vigora pelo prazo de _____ meses, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por meio de termo aditivo, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COPVID-19 ou de seus efeitos.</p>		
<p>CLÁUSULA DÉCIMA</p> <p>Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.</p> <p>Curitiba,..... em de 2020.</p>		
VOLUNTÁRIO		REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Centro de Educação em Saúde – CES
VOLUNTARIADO: Enfrentamento ao Coronavírus em Curitiba

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu _____ brasileiro (a),
CPF n.º _____ fone: _____, abaixo assinado, por intermédio do presente **TERMO DE ADESÃO**, regido pela Lei n.º 9.608 de 18/02/98, comprometo-me a prestar atividade **VOLUNTÁRIA**, em favor da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

I. OBJETO – Prestar serviço voluntário no(a) _____ (local onde atuará), no(s) turno(s) _____, totalizando _____ horas (nº total de horas que serão realizadas), desenvolvendo atividades que auxiliem o controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19) junto aos usuários do SUS.

II. CONDIÇÕES - As atividades a serem realizadas deverão estar previamente acordadas entre as partes envolvidas e com a escala estabelecida.

III. PRAZO – O presente TERMO DE ADESÃO entrará em vigor a partir de ___/___/2020 até ___/___/2020, ficando as partes dispensadas de qualquer aviso prévio formal, que implique em qualquer espécie de indenização em caso de desinteresse na continuidade da relação advinda do presente TERMO.

IV. DECLARAÇÃO - Ao final da prestação do serviço voluntário, a Secretaria Municipal da Saúde emitirá uma declaração contendo as informações referentes as atividades voluntárias desenvolvidas.

IV. O VOLUNTÁRIO, ABAIXO ASSINADO (A) DECLARA

- A) Possuir disponibilidade de tempo, capacidade física e emocional para o desempenho das atividades voluntárias, as quais vierei realizar;
- B) Estar ciente de que as atividades a serem desenvolvidas serão restritas àquelas constantes do art. 1º da lei 9.608/98;
- C) Estar ciente de que as atividades voluntárias previstas no presente termo, não compreendem as atividades de estágio curricular, o qual é regido por regra própria;
- D) Estar ciente de que as atividades serão prestadas de forma **VOLUNTÁRIA, SEM RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO, BEM COMO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E OBRIGAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TRABALHISTA OU AFIM**;
- E) Estar ciente de que o ressarcimento de eventual despesa realizada em razão do desempenho das atividades voluntárias, somente será efetuada se for expressamente autorizada por escrito, pela Secretaria Municipal da Saúde, nos limites desta autorização e mediante a prestação de contas;
- F) Estar ciente de que na hipótese do desempenho das atividades voluntárias acarretarem danos a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, o voluntário estará sujeito a arcar com os consequentes prejuízos;
- V. Este TERMO**, após lido e aprovado deverá ser assinado em DUAS VIAS pelo voluntário e responsável pelo voluntário, sendo que uma via deve ser arquivada pela ASL ou Chefia Imediata e a outra deverá ficar de posse do Voluntário.

Curitiba, ___/___/2020.

Assinatura do Voluntário

Responsável pelo Voluntário na SMS Curitiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19)

1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA
E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRÔNCO-PULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR .

2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA .

3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE .

4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C - CIRROSE.

5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA : CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA

6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.

7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR .

8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE .

9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS .

10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.

11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.

12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.